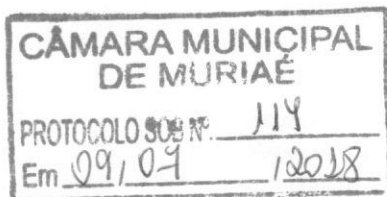




# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO



### PROJETO DE LEI N. 090/2018

*Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais ), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – FUNDARTE

Unidade 01 - FUNDARTE

Sub-Unidade 02 – FMPC – FUNDO MUNIIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

13.392.0013.2.364 – Apoio a Realização de Atividades Culturais

3390.31.00 – Premiação Cult., artísticas, Cient. Desportivas e Outras...R\$ 2.000,00

Fonte: 100

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 04 – FUNDARTE

Unidade 01 - FUNDARTE

Sub-Unidade 01 – FUMPAC – FUNDO MUNIIPAL DE DO PATRIMONIO CULTURAL

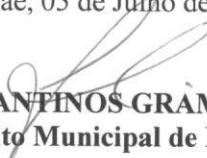
3390.35.00 – Serviço de Consultoria.....R\$ 2.000,00

Fonte: 100

**Art. 3º** Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de Julho de 2018.

  
**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 05 de Julho de 2018.

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender as despesas correntes da Fundação de Arte e Cultura de Muriaé – FUNDARTE.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual- LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Para a solução desta demanda, se faz necessária a abertura de crédito adicional destinado ao reforço da dotação já existente, sendo o mesmo utilizado quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.  
ADEMAR CAMERINO  
DD. Presidente da Câmara Municipal**